

## AVISO

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2016/2017

#### GRUPOS DE RECRUTAMENTO

Nos termos do artigo 38º e seguintes do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, (versão atual), informam-se os interessados de que se encontra aberto o concurso de contratação de escola para suprir a necessidade de docente de EMRC.

O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 3 dias úteis, a partir da data de publicitação na aplicação SIGRHE da Direção Geral de Recursos Humanos da Educação (DGAE).

Para este processo, a consulta e utilização da aplicação SIGRHE da DGAE tem caráter obrigatório, bem como a consulta da página eletrónica da Escola Secundária Viriato:  
<http://www.esviriato.pt/>

#### 1 - HORÁRIO

<b>Grupo de recrutamento</b>	290 - Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC)
<b>N.º de horário</b>	14
<b>Modalidade de</b>	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
<b>Duração do contrato</b>	Até 31 de agosto de 2016
<b>Número de horas</b>	10 horas
<b>Local de trabalho</b>	Escolas Secundária Viriato
<b>Funções</b>	Docência - Lecionação da disciplina de EMRC do 3.º CEB e Ensino Secundário

#### 2 - REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Candidatos profissionalizados do grupo de recrutamento 290 ou, se estiver esgotada esta possibilidade, candidatos detentores de habilitação própria para o grupo de recrutamento, ou outra, nos termos definidos na legislação aplicável.

2.1. - Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.2. - Habilitação de acordo com o Despacho n.º 6809/2014, de 23 de maio;

2.3. - Declaração de concordância do Bispo da Diocese de VISEU, (os candidatos que concorrem com habilitação própria têm de enviar a declaração em formato digital para o endereço eletrónico

**esvirconc@gmail.com**

### **3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

3.1.- **Graduação Profissional** - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho (redação atual)

ou

- **Classificação Académica** - nos termos do n.º 10 do artigo 39º do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho (redação atual).

3.2. - Para efeitos de desempate, é utilizado o previsto no n.º 2, do artigo 12.º do citado normativo.

3.3. - Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixam.

### **4 - ORDENAÇÃO E SELEÇÃO:**

4.1.- Findo o prazo de candidatura, será divulgada em <http://www.esviriato.pt/> e afixada na escola a lista de ordenação final dos candidatos, por ordem decrescente, considerando a graduação profissional ou a classificação académica.

4.2.- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se na aplicação informática SIGRHE, disponibilizada pela DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Viseu, 7 de novembro de 2016

Carlos Alberto Borges Oliveira

Diretor